



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

LEI

Nº 003/85 - AEMMP

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU
RA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Cidadão GLAUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins em sessão ordinária do primeiro período legislativo do corrente ano aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Parintins e subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, terá como finalidade, promover a política cultural do município, através do incentivo a produção cultural, engajamento da comunidade às atividades culturais, bem como desenvolver outras atividades inerentes a área cultural.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar todos os órgãos competentes e complementares da Organização Básica da Secretaria Municipal de Cultura, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito Municipal complementará no prazo de 90 (noventa) dias, mediante Decreto, a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas com a criação, implantação e manutenção da Secretaria Municipal de Cultura serão oriundas de recursos orçamentários do município e remanejamento, se necessário, no Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

a 01 de Maio de 1986.

PALÁCIO CORDOVI, em 26 de Junho de 1986.

CLAUDIO BENTES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Parintins